Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. FLÁVIO ESGAIB KAYATT

# DECISÃO SINGULAR DSG - G.FEK - 6764/2018

| | |
|---|---|
| **PROCESSO TC/MS** | : TC/15457/2016 |
| **PROTOCOLO** | : 1719650 |
| **ÓRGÃO** | : AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL |
| **JURISDICIONADO (A)** | : JORGE OLIVEIRA MARTINS |
| **CARGO NA ÉPOCA** | : DIRETOR-PRESIDENTE |
| **TIPO DE PROCESSO** | : TRANSFERÊNCIA PARA A RESERVA REMUNERADA |
| **INTERESSADO (A)** | : ALDISIO DE MATOS FERREIRA |
| **RELATOR** | : CONS. FLÁVIO KAYATT |

Os documentos dos autos em apreço tratam do pedido de registro do ato de Transferência para a Reserva Remunerada do servidor Aldisio de Matos Ferreira, considerado regular pela Inspetoria de Controle Externo de Atos de Pessoal (ICEAP).

O Ministério Público de Contas (MPC) manifestou-se, em seu Parecer, pelo deferimento do pedido de registro.

Em face do exposto, concordo com a análise da ICEAP, acolho o Parecer do MPC e nos termos dos arts. 21, III, e 34, II, Lei Complementar Estadual n. 160, de 2 de janeiro de 2012, e do art. 10, I, do Regimento Interno, decido pelo registro do ato de Transferência para a Reserva acima identificado.

Campo Grande/MS, 23 de julho de 2018.

***Conselheiro* FLÁVIO KAYATT**
*Relator*

3®